



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

[www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 247

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital - Outros	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Araçoiaba**

CNPJ 01.613.860/0001-63  
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261  
Telefone: (81) 3543-8114  
Site: [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

#### **Câmara Municipal de Araçoiaba**

CNPJ 01.618.893/0001-04  
Av. João José de Freitas, S/N  
Telefone: (81) 3543-8553  
Site: [www.camaraaracoiaba.pe.gov.br](http://www.camaraaracoiaba.pe.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 247

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 01/2021

*EMENTA: Lotação dos servidores efetivos, exoneração de função gratificada e revogação de gratificações não incorporadas.*

O Prefeito do Município de Araçoiaba, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Os servidores efetivos do Município de Araçoiaba estarão, a partir da publicação do presente decreto, destituídos de suas funções gratificadas, ao passo que deverão retornar a suas funções de origem, apresentando-se perante a respectiva chefia imediata, vinculada a Secretaria Correspondente, no prazo de 30 dias.

Art. 2º As gratificações aplicadas aos vencimentos dos servidores que não decorrem de obrigação legal serão cessadas na data da publicação do presente decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba, 04 de Janeiro de 2021.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA  
Prefeito Municipal.

#### DECRETO Nº. 02 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

*EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Araçoiaba/PE, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais,

estabelecidas pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Pernambuco, e, na Lei Orgânica Municipal, bem como nas demais Leis e atos normativos,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Estado de Pernambuco em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia ocasionada pelo COVID-19, conforme Decreto Estadual nº 48.833 de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020, que "Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Araçoiaba/PE, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional caracterizada pelo Novo Coronavírus, conforme previsto no Decreto Municipal nº 13/2020;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

[www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 247

Página 3 de 5

novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Araçoiaba - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal nº 13/2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 110, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto no Decreto Municipal nº 13/2020 e posteriores que tratam da mesma matéria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 e vigorará até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2021.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº, 03 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

*Institui, temporariamente, Gabinete de Crise do Município de Araçoiaba, em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no último dia 11 de março de 2020.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as decretações de estado de emergência em saúde pública no Estado de Pernambuco e no Município de Araçoiaba;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes do desemprego e da vulnerabilidade econômica e social da população;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instalado o Gabinete de Crise do Município de Araçoiaba, em razão da Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);.

Art. 2º – O Gabinete de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais quanto às medidas a serem adotadas na minimização dos impactos decorrentes dessa infecção de escala mundial.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 247

Página 4 de 5

Art. 3º – O Gabinete de Crise será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Saúde que o coordenará;
- II – Secretaria Municipal de Trabalho Social e Cidadania;
- III – Gabinete do Prefeito;
- IV – Secretaria Municipal de Administração;
- V – Secretaria Municipal da Finanças;
- VI – Secretaria Municipal da Educação;
- VII – Associações Comunitárias com atuação na área da saúde no Município;

Parágrafo único – Cada órgão ou entidade deverá indicar ao Gabinete de Crise, por meio de comunicado formal, o nome e contato do representante, titular e suplente, no máximo em 72 setenta e duas horas após a publicação deste decreto.

Art. 4º – A coordenação do Gabinete de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 5º – A desmobilização do Gabinete de Crise ocorrerá por meio de comunicação formal aos órgãos que o integram.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba/PE, 13 de Janeiro de 2021.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº, 04 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

*EMENTA: SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE NO ANO DE 2020, ATÉ A CONCLUSÃO DO DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE VISA APURAR INDÍCIOS DE ILEGALIDADE.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA,

ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO os graves indícios de ilegalidades apontados no parecer nº02, da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO a relação de parentesco apontada entre membros do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC e o então Controlador Geral do Município de Araçoiaba/PE;

CONSIDERANDO que, diante relação de parentesco acima citada, não se pode garantir a impessoalidade do certame;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC, como gestor de Convênio do Município de Araçoiaba/PE, teve como responsável técnico pela execução deste serviço o mesmo diretor técnico;

CONSIDERANDO fundadas suspeitas de favorecimento na contratação do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC, por meio de dispensa licitatória;

CONSIDERANDO os vários processos em que o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC responde perante a corte de contas de Pernambuco, o que inviabiliza a justificativa de dispensa de licitação pela alegação de inquestionável reputação ético-profissional;

CONSIDERANDO o teor das declarações constantes no Boletim de Ocorrência registrado perante a Delegacia de Polícia da Cidade, as quais constam graves relatos de fraudes perpetradas no dia da realização das provas do concurso;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público zelar pela Probidade e respeito pelos Princípios que regem a Administração Pública, conforme previstos no Caput do art. 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que o poder de autotutela administrativa confere a administração pública o poder-dever de anular seus atos quando eivado de vício que os tornem ilegais, consoante previsão legal instituída na Lei 9.784/99, bem como nas súmulas nº 346 e 473, ambas do STF;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

[www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 247

Página 5 de 5

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser editado em perfeita observância ao Princípio da Legalidade;

CONSIDERANDO a necessária observância ao devido processo legal, Ampla defesa e ao Contraditório;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretada a imediata suspensão de todas as etapas do concurso público realizado pelo município de Araçoiaba/PE no ano de 2020.

Parágrafo único: Fica o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC, responsável pela realização do concurso público, previsto no caput deste artigo, impedido de publicar quaisquer informações referentes a resultados de conclusão de etapas do certame, bem como divulgação de lista de convocação para realização de novas etapas do certame.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Município responsável pela instauração imediata do respectivo Processo Administrativo, garantindo-se a ampla defesa, o contraditório e a publicidade dos atos.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba/PE, 19 de Janeiro de 2021

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA

PREFEITO MUNICIPAL

certamente.

Parágrafo único: O presente edital visa dar total publicidade aos candidatos que participaram do processo seletivo.

Publique-se.

Araçoiaba/PE, 19 de janeiro de 2021.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA

=Prefeito Municipal=

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital - Outros

#### EDITAL Nº 01/2021

*Referente: Suspensão do concurso público realizado pelo Município de Araçoiaba/PE no ano de 2020.*

Art. 1º O presente edital torna público a suspensão de todo o concurso público municipal, nos termos do decreto municipal nº 04/2021, realizado no ano de 2020 pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC, inclusive a publicação de resultados e convocação para realização de novas etapas do